



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002449/2022-05

PARECER CEE/PI Nº 106/2022

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados no EDUCANDÁRIO SÃO LUCAS, instituição da Rede Privada, em Caracol (PI) no ano de 2019, nos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

PROCESSO CEE/PI nº 228/2021

INTERESSADO: Educandário São Lucas - Caracol (PI)

ASSUNTO: Convalidação de estudos

RELATORA: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

RELATADO EM: 09-06-2022

1 – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 228/2021, de 11/10/2021, no qual a Sr.^a Dalma Célia Rosa de Carvalho, diretora do Educandário São Lucas, situado na Rua Luis Ribeiro S/N, Centro, em Caracol (PI), CEP 64.795-000, telefone (89) 98106-0383, e-mail: dalmacelia20@gmail.com, solicita a este Conselho a convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, no ano de 2019.

O Educandário São Lucas tem como mantenedora o Educandário Tia Marcina LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.037.440/0001-86.

2 – RELATÓRIO

No pedido, a direção do Educandário São Lucas - Caracol (PI) apresenta justificativa e relaciona os alunos para o procedimento de convalidação.

Segundo o Relatório de Inspeção realizada no Educandário São Lucas, o registro da vida escolar dos alunos está organizado, o corpo docente tem formação adequada, a organização pedagógica

consta com calendário, matriz curricular, plano de curso, plano de aula, instrumental de avaliação, sistemática de avaliação e recuperação, cumprimento da prática de educação física e acompanhamento pedagógico.

Entre os documentos apresentados pela escola à equipe de inspeção, encontra-se a Relação Final dos alunos ao final do ano letivo de 2019 com a respectiva situação: aprovado, reprovado, transferido, desistente.

Comparando as relações anexadas aos autos deste processo e as apresentadas pela escola no ato da Inspeção, identifica-se as situações:

1. O aluno Miquéias Pereira de Sena consta no processo como aluno do Maternal, mas na relação apresentada pela escola ele cursou o Jardim I;
2. O aluno Wendell Pereira Santos está listado no processo no Jardim III, mas na relação apresentada pela escola ele aparece como desistente;
3. O aluno Victor Gabriel Boson da Silva está listado no processo no 2º ano do Ensino Fundamental, mas na relação apresentada pela escola ele aparece como desistente;
4. A aluna Maria Eduarda Custódio dos Santos está listada no processo no 4º ano do Ensino Fundamental, mas na relação apresentada pela escola ela aparece como desistente.

3 – VOTO

Em face ao exposto, realizadas a correção na relação de alunos, esta relatora propõe ao Pleno a aprovação da convalidação de estudos solicitada para o ano de 2019 para os alunos do Educandário São Lucas, rede privada, em Caracol (PI), considerando que o ano de 2020 está amparado pela Resolução CEE/PI nº 105/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de junho de 2022.

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 01/09/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5028416** e o código CRC **DA920A68**.

Processo SEI: 00011.002449/2022-05

Documento SEI: 5028416